



OFÍCIO N.

Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 47, DE 30 DE MARÇO DE 1.963.-

DISPÕE SOBRE VENDA DE UMA CASA.

JORGE PEREIRA, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele /
promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender uma casa com terreno, situada a rua João Pessoa Nº 25 nesta Cidade pertencente a esta Prefeitura.-

ARTIGO 2º - O valor da venda não poderá ser inferior a R\$-50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros).-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de /
sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 30 de Março de
1.963.-

JORGE PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretária da Prefeitura
Municipal de Jambéiro, aos 30 de Março de 1.963.-

SECRETÁRIO SUBST.